



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os proponentes interessados em participar do certame para o **Registro de Preços para futura e eventual aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem**, conforme itens constantes neste termo de referência.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. As **tendas** serão fornecidas sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades das **Secretarias Municipais Demandantes**;

2.2. O compromisso para o fornecimento das **tendas** só estará caracterizado após o recebimento da “**NAD – Nota de autorização de despesa**” ou da “**competente Nota de Empenho**”, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

2.3. O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimento** expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

2.4. Após a solicitação por parte de cada Secretaria Municipal, a empresa terá o prazo de no máximo **01 (um) dia útil para fornecer o objeto desta licitação**.

2.5. Todas as despesas para o fornecimento do objeto será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

2.6. Todos os serviços serão **EXECUTADOS de acordo com as necessidades de cada Secretaria**, devendo ainda serem executados **na sede do Município** e nos distritos sendo eles: **Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade)** e ainda nas **Aldeias Indígenas**, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc

2.7. As tendas deverão estar montadas nos locais e horários determinados pela Prefeitura Municipal de Canarana antes do início de cada evento e deverão estar desmontados em até 12h após o encerramento.

2.8. Entende-se como diária o quantitativo de 24 (**vinte e quatro**) horas por dia de contratação. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;

2.9. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos; A empresa deve oferecer garantia sobre os equipamentos locados, assegurando sua funcionalidade e integridade durante todo o período de cada evento.

2.10. Além disso, deve disponibilizar suporte técnico para resolver eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante a utilização das tendas, garantindo assim a continuidade do evento de forma segura e tranquila.

2.11. A tenda montada estará sujeita à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características de acordo com este TR, ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo.

2.12. As secretarias Municipais através do setor de compras disponibilizarão para a vencedora além da **NAD – Nota de autorização de despesa**, **01 (um) representante** que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e montagem;

2.13. Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

2.14. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de **01 (uma) hora** para providenciar a sua substituição, contados da comunicação.

2.15. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de montagem das tendas, mediante



justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração;

2.16. A vencedora deverá fornecer tendas de primeira qualidade e de acordo com sua proposta de preços;

2.17. Será ainda de responsabilidade das futuras contratadas:

1. Fornecer o material de consumo de primeira qualidade e de acordo com sua proposta de preços
2. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.
3. O fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;
4. Ser responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.
5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
8. Fica obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
9. Obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
10. Obrigada a relatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde o **fornecimento dos materiais de consumo**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
13. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

2.18. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.19. A contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme faculta a Lei n.º 14.133/2021.

2.20. A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT nas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Nas licitações para Registro de Preços, dispensa-se a indicação da dotação orçamentária na fase preparatória, senão vejamos “*verbis*”:



- ✓ As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- ✓ A licitação para registro de preços é realizada na modalidade de concorrência ou **na modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar a Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

4. DOS PREÇOS:

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, podendo, entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) **Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

b) **Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico. **O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:**

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sites oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

4.3. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Canarana poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

4.4. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Canarana que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato.

5. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE:

5.1. Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso I, e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para aquisição de item com valor estimado até de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a participação **ME e EPP é exclusiva**.

5.2. Com base no artigo 47 da lei complementar 123/2006 e com fundamento no artigo 48 inciso I da mesma lei, e considerando que o pedido em questão atende ao artigo 49 especialmente em seus incisos II e III da lei em questão, em que se deve comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir o objeto da licitação, e, existindo no mínimo as 03 (três) empresas sediadas local ou regionalmente, e considerando ainda que a contratação não trará prejuízo para o município, é que solicitamos que a licitação seja exclusiva e regionalizada para **ME's e/ou EPP's**, considerando região, a definição do CODEMA e conforme Decreto Municipal 2.796/2017 que Regulamenta no Município de Canarana-MT o tratamento diferenciado,



simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.3. Através de pesquisa realizada nos municípios que compõem o **CODEMA** – foram identificados 08 (oito) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo elas: MG SERVIÇOS DE AGUA BOA LTDA, CNPJ 29.***.***./0001-**, VILMAR WAGNER, CNPJ 12.***.***./0001-** e C.A.R.REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ 10.***.***./0001-** (Agua Boa-MT) e ainda as empresas MIX TENDAS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 29.***.***./0001-**, ADELAR BIN 46075569120, CNPJ 14.***.***./0001-**, D.I. AUDIO ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 01.***.***./0001-80 e L.R. DE FARIA – ME, CNPJ nº 20.***.***./0001-** (Canarana-MT), JORGE DILMAR DO CARMO SANTANA-ME, CNPJ nº 15.***.***./0001-** (Querencia-MT), dentre outras.

5.4. Todos os itens deste termo de referência estão com os valores estimados **abaixo de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e diante disso **será de participação exclusiva por empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sediadas local ou regionalmente.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item	unid.	quant	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit	R\$ total
01	Diaria	50	TENDA PIRAMIDAL 3,00m X 3,00m – com transporte, montagem e desmontagem - Tenda com estrutura metálica de treliça em alumínio reforçada metal carbono/oblongo, armação de ferro tubular galvanizado estrutura metálica de 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig, ferragens galvanizadas (anti ferrugem), Cobertura em lona nylon, unidas por parafusos em aço, possui uma galvanização de alta resistência, altura máxima de 03 metros em seus pés de sustentação, lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em caso de chuva extemporânea, com ponto de iluminação e lâmpadas.		
02	Diaria	130	TENDA PIRAMIDAL 4,00m X 4,00m – com transporte, montagem e desmontagem - Tenda com armação de ferro tubular galvanizado estrutura metálica de 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig e galvanização de alta resistência, altura máxima de 03 metros em seus pés de sustentação lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em caso de chuva extemporânea, sendo unidas por encaixe e fixadas por parafusos em aço anodizado, lona de cobertura de pvc calandrado com revestimento de fibra de poliéster, black-out solar, com emendas e barras acabadas em sistema de solda eletrônica (vulcanizada) de alta resistência e sistema de fixação através de aplicações de velcro nas barras laterais inferiores e sem costuras mecânicas, com ponto de iluminação e lâmpadas.		
03	Diaria	75	TENDA PIRAMIDAL 8,00m X 8,00m – com transporte, montagem e desmontagem - Tenda com armação de ferro tubular galvanizado 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig, altura mínima de 03 metros em seus pés de sustentação lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em caso de chuva extemporânea, Lona de cobertura em PVC calandrado com revestimento de fibra de poliéster, black-out solar, de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, sem remendos, anti- chamas, anti- mofos aberta/fechada, com ponto de iluminação e lâmpadas.		
04	Diaria	50	TENDA PIRAMIDAL 9,00m X 9,00m – com transporte,		



			montagem e desmontagem - Tenda com armação de ferro tubular galvanizado 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig, com cobertura em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral para propiciar melhor conforto e comodidade em caso de chuva extemporânea, com ponto de iluminação e lâmpadas.		
--	--	--	--	--	--

7. CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total global estimado para a contratação é: R\$ (....).

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, bem como as qualificações jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico financeira, dentre outras, que comprovem a capacitação para fornecimento do objeto.

8.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a. Comprovação de que a licitante (**empresa**) tenha fornecido, a qualquer tempo, **fornecimentos compatíveis (tendas), de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores** com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1. **no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida da assinatura de quem o emitiu ou assinado com certificado digital, e poderá ser solicitado que a empresa apresente a cópia autenticada da nota fiscal dos fornecimentos executados de acordo com o atestado sob pena de inabilitação;**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

9.1. O pagamento será feito por intermédio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente do fornecedor beneficiário, **em até 30 (trinta) dias após o fornecimento**, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, com a discriminação do objeto, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a **Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas.

9.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

9.4. Havendo vício a reparar em relação ao contrato ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

9.5. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, se houver acordo entre as partes.

9.6. DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município de Canarana passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, **alterada pela IN/RFB Nº 2.145, 26/06/2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.



- b) Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canarana, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.
- c) Caso a CONTRATADA **seja optante** do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**SIMPLES**), **ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda** e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. Justifica-se a solicitação do julgamento **menor preço por item**, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa. Tratando-se de objeto divisível, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que possam prestar o serviço com relação a itens ou unidades autônomas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.
- b) O fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;
- c) Ser responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.
- d) Fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- g) Executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- i) Relatar a Prefeitura Municipal de Canarana toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde o **fornecimento itens**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

11.1.1. Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá



neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- c)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;
- d)** Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste documento e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- e)** Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- f)** Impedir que terceiros executem os fornecimentos;
- g)** Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- h)** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- i)** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato a ser firmado;
- j)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. Além de:
 - 1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.** Dar recebimento dos itens conforme previsto no Termo de Referência;
 - 4.** Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
 - 5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
 - 6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
 - 8.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU DO CONTRATO

12.1. A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura e o prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas: **a)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil; **b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Os Órgãos Demandantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91



Pregão Eletrônico serão as **Secretarias Municipais de Administração e Serviços Gerais, Gestão Governamental, Finanças, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Juventude, Esportes e Lazer, Obras, Estradas e Rodagens, Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico.**

13.2. O presente termo de referencia atenderá as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 alterada pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Canarana-MT, 24 de junho de 2024.

WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS
Matricula 7289